



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1595 =

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, nos termos desta Lei, os cargos de provimento em comissão de:

- I – Diretor de Controle e Prevenção de Zoonoses;
- II – Advogado Auditor;
- III – Coordenador Fiscal.

Art. 2º - As atribuições, a competência administrativa e os pré-requisitos para o exercício dos cargos constantes da presente Lei, serão regulamentados por ato de iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 3º - Os valores correspondentes, a referência e o quantitativo dos cargos de provimento em comissão ora criados são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel

Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1595 =

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Advogado Auditor	CC-1	01	R\$ 2.200,00
Diretor de Controle e Prevenção de Zoonoses	CC-3	01	R\$ 1.040,00
Coordenador Fiscal	CC	02	R\$ 577,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

Flávia Roberta Cysne Novaes Rangel
Prefeita Municipal